

**Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ**

**DELIBERAÇÃO Nº 363, DE 10/10/1952**

**DISPÕE SOBRE CÁLCULO PARA A APOSENTADORIA.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE*

*DELIBERAÇÃO Nº 363 DE 10 DE OUTUBRO DE 1952:*

**Art. 1º** Ao servidor público municipal que perceber além do vencimento normal gratificação de função há mais de dois anos, a contar da data da publicação desta Deliberação, terá aquela gratificação considerada, para o efeito da APOSENTADORIA, desde que o servidor municipal esteja no ato da aposentadoria, exercendo função gratificada.

**Art. 2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Deliberação*

*competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis,*

*Registrado sob nº 352 à f. 79 do Livro nº 2 do registro das Deliberações sancionadas.*

*José Afonso Campos Oficial da Secretaria*

*Em 6-3-953*

*Proj. 295/52*

*Ofíc. 335/52 - Arnaldo de Azevedo*